ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Alterada pela Lei nº 3152 de 15-04-08.

Serascene Mª B. R. de Queiroz
Diretora da Divisão de
Assuntos Legislativos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3117 de 18 de dezembro de 2007.
Autoria: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a desafetação e alienação para efeito de edificação da área que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas conforme dispõem os Incisos I e XXV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original a área localizada na Quadra 151, lote 01, Mansões de Recreio Estrela D´Alva IV, nesta Cidade, com as seguintes descrições perimétricas:

LOTE 01, QUADRA 151 – MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D´ALVA IV

Com área de 14.573,30m2, confrontando pela frente com a Avenida das Palmas, com 101,00 metros, mais 6,12 metros de chanfro; pelo fundo com a Avenida dos Buritis, com 14,79 metros; pelo lado direito com o lote 02, com 223,00 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida dos Buritis, nas secções de medem 23,90 metros, 35,55 metros, 134,74 metros de 42,45 metros.

Artigo 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área mencionada do *caput* do artigo 1º a Empresa FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., para expansão de sua indústria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA– *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc

Praça Nirson Carneiro Lobo nº34 Telefone: (61) 3622. 1880 FAX: (61) 3621.3452 CEP: 72.800-060
"UNIÃO E TRABALHO"